

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2021

Ata de Registro de Preços n°. 010/2021 para Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as novas instalações do Laboratório de Análises Clínicas e Centro de Especialidades Médicas, conforme resultado do Pregão Eletrônico n°. 003/2021, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n°. 28.427.957-2, emitida pelo SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **D&D Empreendimentos Comerciais Eireli ME** inscrita no CNPJ: 07.994.516/0001-48 com sede na Rua Domingos Tavares de Souza, 223 – Vivendas da Serra – Juiz de Fora/MG doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira, portador da Carteira de Identidade n°. 11.575.825-2 expedida pelo IFP/RJ, CPF: 087.373.326-60, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, fundamentado no processo administrativo n°. 00200/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as novas instalações do Laboratório de Análises Clínicas e Centro de Especialidades Médicas, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal n° 8.666/93, e art. 11, do Decreto Municipal n° 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico n°. 003/2021, nas condições abaixo:

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Item	Und	Descrição do material	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
.01	und	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – Braçadeira em 04 (quatro) posições, cor azul, tecido corino ou similar, composta de 02 (duas) braçadeiras em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura por manípulos, com no máximo 0,80 m de largura, Reclinável, movimentos do encosto e pés simultâneos capacidade aproximada de até 120Kg.	05	Hospitalare HSP1022	750,00	3.750,00
02	und	MACA TUBULAR – fabricada em aço carbono, com cabeceira regulável e ângulo aproximado de 40 graus, confeccionada em courvin sintético ou similar, na cor azul, com medidas aproximadas de 1,90 x 65 cm (C x L), capacidade de distribuição aproximada de 300 kg.	01	Hospitalare HSP1001	700,00	700,00

LOTE II – MOBILIÁRIOS

Item	Und	Descrição do material	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	und	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO – Com ajuste de altura do assento e inclinação milimétrica do encosto com parada em qualquer posição. Encosto regulável na altura. O apoio lombar é integrado ao encosto, sendo regulável por ele mesmo, proporcionando ótimo conforto e ergonomia aos diferentes tipos de usuários. Cadeira possuindo espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³) revestida em tecido poliéster crepe na cor preta. Apoia-braços fixos com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Encosto e assento revestidos em Poliéster Crepe na cor Preta, base Preta. Suporte de peso até 120 kg.	06	Cadflex Secretária	450,00	2.700,00

Rua Moacyr Barbosa, nº 73 – Centro

Tel: (24)2411-9306 / 2411-9307

E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



14	und	CADEIRA MOCHO PARA LABORATÓRIO COM ENCOSTO – Assento e Encosto em Couro Ecológico Preto; Encosto acoplado; alça de movimentação embutida; mola a gás com ampla regulagem de altura; ajuste lombar do encosto; pés com rodinhas.	10	Hospitalare HSP2013	290,00	2.900,00
15	und	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES – Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em material courvin/corino ou similar; Assento: L48 x P41,5cm; Encosto: L43 x A37 cm; Cor azul.	10	Realplast Compact	470,00	4.700,00
16	und	LONGARINA DE 02 (DOIS) LUGARES – Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em material courvin/corino ou similar; Assento: L48 x P41,5cm; Encosto: L43 x A37 cm; Cor azul.	09	Realplast Compact	375,00	3.375,00
17	und	POLTRONA RETRÁTIL – Dimensões aproximadas: Altura: 106 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 100 cm; Material da estrutura: Madeira ou similar; Material do enchimento do assento: Espuma D28; Material do Revestimento: Corino ou similar; Assento Fixo; Cor azul.	01	Hospitalare HSP1023	1.000,00	1.000,00
18	und	MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS – Estrutura em Aço Carbono tubular High-Steel® de alta densidade: maior resistência; Revestimento em Pintura Eletrostática; Tampo de Granito com 18mm de espessura; Tampo possui acabamento polido e bordas arredondadas; Ponteiros internos de proteção nos pés; Tubos com tratamento protection-8s® em 8 estágios: maior proteção contra ferrugem; Tubos com soldagem para maior resistência e durabilidade; Peso máximo do tampo para uso nesta base 60kg distribuídos; Tampo com suporte para até 10kg distribuídos; Dimensões (AxLxP): 74 x 140 x 75 cm.; Cadeira em estrutura em tubo de aço-carbono ; Assento de madeira; Estofado de espuma D-14; Revestimento em couro sintético de fácil limpeza; Dimensões (AxLxP): 91 x 36,5 x 46,5 cm; Formato da mesa retangular.	01	Gol Tubulares Amestista	990,00	990,00
19	und	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA P/ ESCRITÓRIO RECEPÇÃO – Material Assento/ Encosto: Assento encosto de espuma laminada, assento 30mm e encosto 25mm, revestida em Couro Ecológico; Altura aproximada: 85 cm; Altura aproximada do encosto: 36 cm; Largura aproximada do assento: 43 cm; Profundidade assento: 39 cm.	05	Cadflex Secretária	240,00	1.200,00
20	und	MESA DIRETOR GAVETA PEDESTAL DIAMANTE PÉ PAINEL – Mesa Diretor com gaveteiro com 04 gavetas comum pedestal, na cor Nogueira Terra, medindo 1,60 x 0,70 x 0,74 (LxPxA). Tampo: Chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm. Saia: Chapa MDP 15mm. Pé Aço: Produzido com aço carbono, tratamento químico, pintura a pó e pés niveladores. Pé Painel: Chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 0,45mm e pés niveladores. Referência: MDGP4G16P ou equivalente.	03	Minas Office Diretor MDD16	1.550,00	4.650,00
21	und	CREDENZA 1 GAVETA COMUM, 2 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa DIAMANTE – Armário baixo credenza com 02 portas e gavetas comum e para pasta suspensa com sistema de corrediças telescópicas, na cor Nogueira Terra, medindo 1,30 x 0,47 x 0,75 (LxPxA). Tampo: Chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm. Laterais: Chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm. Base/Prateleiras: Chapa MDP 18mm c/ acabamento em PVC 0,45mm. Costas: Chapa MDP 15mm para Armários/Arquivos – Chapa de Fibra 3mm para Gaveteiros. Portas/Frente gaveta: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm, fechadura frontal. Referência: CRD5 ou equivalente.	01	Minas Office Credenza CRD-5	780,00	780,00
22	und	ARQUIVO PASTA SUSPensa DIAMANTE – Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa com sistema de corrediças telescópicas, na cor Nogueira Terra, medindo 0,50 x 0,47 x 1,61 (LxPxA). Tampo: Chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm. Base/Prateleiras: Chapa MDP 18mm c/ acabamento em PVC 0,45mm. Laterais: Chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm. Costas: Chapa MDP 15mm para Armários/Arquivos – Chapa de Fibra 3mm para Gaveteiros. Portas/Frente gaveta: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm, fechadura frontal. Referência: AQD4 ou equivalente.	02	Minas Office Diamante AQD4	740,00	1.480,00
23	und	ARMÁRIO EXECUTIVO DIAMANTE – Armário semi aberto com 02 portas baixas, na cor Cristal, medindo 0,81 x 0,41 x 1,61 (LxPxA). Tampo: Chapa MDP 25mm com acabamento em PVC 2mm. Base/ Prateleiras: Chapa MDP 18mm c/ acabamento em PVC 0,45mm. Laterais: Chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 0,45mm. Costas: Chapa MDP 15mm para Armários/Arquivos – Chapa de Fibra 3mm para Gaveteiros. Portas/Frente gaveta: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm, fechadura frontal. Referência: AXD2 ou equivalente.	01	Minas Office Diamante AXD2	585,00	585,00

24	und	CABINE TELEMARKETING COMPLETA PLUS – Cabine telemarketing com porta teclado, na cor Cristal, medindo 1,24 x 0,81 x 1,26 (LxPxA). Tampo: Chapa MDP 18mm c/ acabamento em PVC 2mm. Saia: Chapa MDP 15mm. Laterais/Painel superior: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm. Referência: CTKS124 ou equivalente.	03	Minas Office Prata	585,00	1.755,00
25	und	ARMÁRIO SECRETÁRIA 4 PORTAS PLUS – Armário baixo com 04 portas, na cor Cristal, medindo 1,60 x 0,42 x 0,74 (LxPxA). Tampo: Chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 2mm. Base/Prateleiras: Chapa MDP 18mm c/ acabamento em Fita Papel/PVC 0,45mm. Laterais: Chapa MDP 18mm com acabamento em Fita Papel/PVC 0,45mm. Costas: Chapa de Fibra 3mm. Portas/Frente gaveta: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm, gavetas fechadura lateral. Referência: ASS4 ou equivalente.	02	Minas Office Secretária ASS4	420,00	840,00
26	und	CREDENÇA 4 GAVETAS PLUS – Armário baixo com 02 portas e 04 gavetas comum com correção telescópica, na cor Cristal, medindo 1,30 x 0,47 x 0,75 (LxPxA). Tampo: Chapa MDP 18mm com acabamento em PVC 2mm. Base/Prateleiras: Chapa MDP 18mm c/ acabamento em Fita Papel/PVC 0,45mm. Laterais: Chapa MDP 18mm com acabamento em Fita Papel/PVC 0,45mm. Costas: Chapa de Fibra 3mm. Portas/Frente gaveta: Chapa MDP 15mm com acabamento em PVC 2mm, gavetas fechadura lateral. Referência: CRS6 ou equivalente.	01	Minas Office Credenza	620,00	620,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

6.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

6.3 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 - A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

6.5 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

6.6 - O material fornecido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.7 - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

6.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

6.10 - O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 - Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do material, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

8.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

8.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.4 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 0xx/2021.

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2021.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, 26 de fevereiro de 2021.

Giane Gioia

Secretaria Municipal de Saúde
Giane Aparecida Gioia

DAVI CELENCIAL GONCALVES DE MIRANDA OLIVEIRA:08737332660
Assinado de forma digital por DAVI CELENCIAL GONCALVES DE MIRANDA OLIVEIRA:08737332660
Dados: 2021.02.25 16:30:46 -03'00'

D&D Empreendimentos Comerciais Eireli ME
Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira

